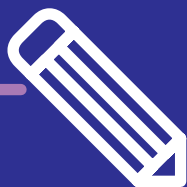
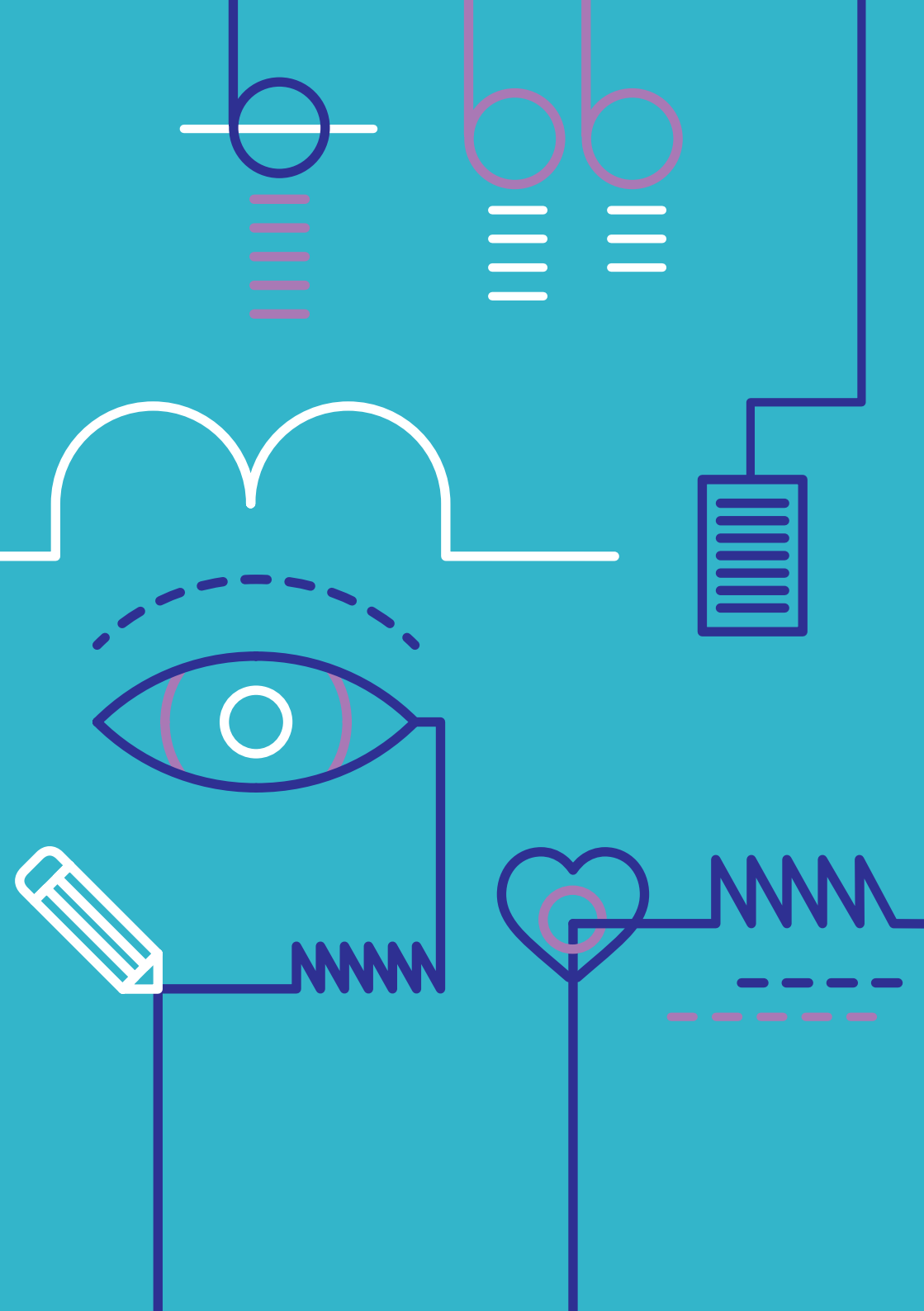


ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO
E APOIO À FAMÍLIA (AAAF)
E COMPONENTE DE APOIO
À FAMÍLIA (CAF)



CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO





O presente documento integra um conjunto de informações e orientações necessárias ao funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) – Jardins de Infância – e da Componente de Apoio à Família (CAF) – Escolas básicas do 1º Ciclo do Agrupamento de Escolas das Laranjeiras da Freguesia de São Domingos de Benfica.

Tanto as AAAF como as CAF são projetos de cariz lúdico-didático, dinamizados pela Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, ao abrigo de Acordos de Colaboração tripartidos celebrados com a Câmara Municipal de Lisboa e com o Agrupamento de Escolas, com o objetivo de suprir as necessidades dos agregados familiares.

As informações e orientações constantes do presente documento constituem uma pronúncia conjunta da Freguesia de São Domingos de Benfica e do Agrupamento de Escolas das Laranjeiras.

01

OBJETIVO

1. O presente documento tem por objeto definir o funcionamento das AAAF e CAF, nomeadamente nos seguintes períodos:

- a) **Antecipação** – receção e supervisão das crianças que chegam ao estabelecimento de educação/ensino antes do horário letivo (aulas), mediante o desenvolvimento de atividades lúdicas;
- b) **Horário do almoço** – acompanhamento das refeições e/ou recreio durante a hora do almoço (período letivo e não letivo conforme Regulamento dos Refeitórios);
- c) **Prolongamento AAAF/CAF** – receção e supervisão das crianças após o horário letivo (aulas), com a dinamização de atividades lúdico-didáticas nos estabelecimentos de educação/ensino até ao momento em que são entregues aos pais e/ou Encarregados de Educação ou a quem está devidamente credenciado e autorizado, por escrito, pelo Encarregado de Educação.
- d) **Interrupções letivas / Pausas** – acompanhamento e supervisão das crianças, que durante as férias escolares permanecem nos estabelecimentos de educação/ensino, com desenvolvimento de um programa lúdico-didático específico, até ao momento em que são entregues aos pais e/ou Encarregados de Educação ou a quem está devidamente credenciado e autorizado, por escrito, pelo Encarregado de Educação.

02

COOPERAÇÃO E RESPONSABILIDADE

2. Durante o período letivo as AAAF/CAF destinam-se às crianças que frequentam os estabelecimentos de educação/ensino onde estas são desenvolvidas.

3. As atividades a que se refere o número 2 serão, maioritariamente, desenvolvidas nas respetivas escolas básicas do 1º ciclo e Jardins de Infância.

4. Nas interrupções letivas, e sempre que o número de alunos o justifique, as atividades das AAAF/CAF podem ser desenvolvidas num só estabelecimento de educação/ensino.

1. A disponibilização dos serviços apresentados no artigo anterior resulta de uma cooperação entre as três entidades já mencionadas, às quais são atribuídas as seguintes responsabilidades:

- **Câmara Municipal de Lisboa (CML)** – entidade promotora: participar financeiramente as AAAF/CAF, contribuindo para o suporte de aprendizagem à inclusão, cabendo também a esta avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas e cooperar com as entidades parceiras, quando necessário;

- **Agrupamento de Escolas** – entidade supervisora: aprovar o Plano Anual de Atividades das AAAF/CAF, incluindo-o no Projeto Educativo e no Regulamento Interno do Agrupamento, disponibilizar o espaço físico para o funcionamento das AAAF/CAF, acionar o seguro escolar quando necessário, avaliar e supervisionar as atividades desenvolvidas e cooperar com as entidades parceiras, quando necessário;

- **Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica** – entidade executora: pensar e implementar o Plano Anual de Atividades das AAAF/CAF e submetê-lo à aprovação de Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas, disponibilizar os recursos materiais e humanos indispensáveis ao funcionamento da AAAF/CAF, além de efetuar as inscrições, cobrar as mensalidades, assegurar a manutenção e limpeza do espaço e cooperar com as entidades parceiras, quando necessário.

2. A Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica elabora anualmente o Plano de Atividades a desenvolver, bem como o calendário e o horário, apresentando-o à CML e ao Agrupamento de Escolas para aprovação.

03

FINANCIAMENTO

1. Durante o funcionamento das AAAF/CAF, os pais e/ou Encarregados de Educação, bem como as crianças, estão sujeitos ao cumprimento das normas estabelecidas nas condições de funcionamento das AAAF/CAF aprovadas pelas entidades competentes e no Regulamento Interno do respetivo Agrupamento de Escolas.

2. Quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre as AAAF/CAF (a nível de pagamentos da área da educação) deverão ser solicitados na Junta de Freguesia de São Domingos de Benfca – **Pelouro da Educação** ou através do email: **info.educacao@jf-sdomingosbenfica.pt**

3. Qualquer atividade que implique a saída das crianças do estabelecimento de educação/ensino está sujeita à autorização dos pais e/ou Encarregados de Educação através de impresso próprio para o efeito.

04

HORÁRIOS

O horário de funcionamento da manhã / tarde é adequado em função dos horários dos estabelecimentos de educação/ensino onde funcionam as AAAF/CAF, podendo ser objeto de reajustamentos, caso necessário, dentro do contexto epidemiológico existente.

AAAF EM PERÍODO LETIVO JARDIM INFÂNCIA	CAF EM PERÍODO LETIVO 1º CICLO
MANHÃ 8h00 / 9h00	MANHÃ 8h00 / 9h00
TARDE 16h00 / 17h30	TARDE 17h30 / 19h00
PROLONGAMENTO 17h30 / 19h00	
COMPLETO 8h00 / 9h00 + 16h00 / 19h00	COMPLETO 8h00 / 9h00 + 17h30 / 19h00
PAUSAS LETIVAS INTERRUPÇÕES	JARDIM INFÂNCIA 1º CICLO 8h00 / 19h00

05

INSCRIÇÕES/RENOVAÇÃO

1. A **inscrição/renovação** deve ser efetuada pelos pais e/ou Encarregados de Educação:

a) Através do preenchimento da ficha que se encontra disponível no site: **www.jf-sdomingosbenfica.pt** e enviar para **info.educacao@jf-sdomingosbenfica.pt**

b) Nas Instalações da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica (secretaria).

2. A **inscrição/renovação** da criança nas AAAF/CAF/Refeitório implica o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;

b) Declaração do horário de trabalho do Encarregado de Educação devidamente comprovada pela Entidade Patronal.

c) No caso de o aluno pertencer aos escalões 1 e 2 deve entregar comprovativo da Segurança Social.

d) A **inscrição/renovação** da criança nas AAAF/CAF/Refeitório só será aceite caso não existam quaisquer dívidas de anos anteriores.

3. No caso da inscrição/renovação ser enviada por email, a confirmação será efetuada pela mesma via.

4. A falta de entrega dos documentos comprovativos e/ou preenchimento incorreto ou incompleto da ficha de inscrição, leva à não aceitação da inscrição/renovação.

5. Caso os pais e/ou Encarregados de Educação pretendam que o(s) seu(s) educando(s) frequente(m) as AAAF/CAF durante as interrupções letivas (férias escolares) devem efetuar a inscrição nos prazos estabelecidos para o efeito e conforme as regras estabelecidas na altura, em vigor. Solicita-se a consulta do site da Junta de Freguesia para o efeito.

6. Não são aceites inscrições fora de prazo.

06

COMPARTICIPAÇÃO
FAMILIAR

1. É dever dos pais e/ou Encarregados de Educação compartilhar nos custos das Atividades de Animação e Apoio à Família / Componente de Apoio à Família.

2. O valor mensal da participação familiar é determinado com base no escalão da Ação Social Escolar (Quadro 1 / Anexo I).

3. Durante as interrupções letivas, as AAAF/CAF asseguram o horário completo, ou seja, das 8h00 às 19h00.

a) Os alunos que frequentam as AAAF/CAF durante o período letivo (aulas) e pretendam, também, frequentar durante as interrupções letivas (férias escolares), têm um acréscimo ao valor mensal pago, que corresponde à diária (Quadro 1/Anexo I) a cobrar por cada dia de inscrição/frequência e consoante o escalão a que pertencem.

b) Este pagamento é efetuado nos períodos definidos para o efeito.

c) Os alunos que não frequentam as AAAF/CAF durante o período letivo (aulas) e pretendam frequentar apenas durante as interrupções letivas (férias escolares), têm de pagar o valor proporcional da mensalidade correspondente ao seu escalão, bem como as diárias a cobrar por cada dia de inscrição/frequência;

d) Exceção ao ponto anterior é a interrupção letiva do Carnaval, onde só são cobradas as diárias correspondentes ao respetivo escalão.

4. Os alunos que frequentem as AAAF/CAF durante o período letivo e não pretendam fazê-lo durante o período das pausas letivas terão que pagar a mensalidade completa correspondente ao escalão onde se encontram inseridos.

5. Os valores a compartilhar pelos pais e/ou Encarregados de Educação, no que diz respeito às mensalidades e diárias, poderão ser objeto de alteração, no decorrer do ano letivo, por parte da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica e/ou Câmara Municipal de Lisboa.

07

PAGAMENTO

1. A frequência das AAAF/CAF está sujeita à aceitação dos valores a compartilhar e ao seu respetivo pagamento.

2. O pagamento das mensalidades das AAAF/CAF corresponde sempre à frequência do mês anterior para que seja possível efectuar qualquer acerto que seja necessário no refeitório. Em caso de doença prolongada, devidamente comprovada mediante atestado médico e situação de calamidade pública, serão feitos acertos à mensalidade das AAAF/CAF **no mês seguinte**.

3. É enviada uma carta através dos CTT, para pagamento das mensalidades por: MB/PayShop e/ou aos balcões dos CTT, com menção da data limite de pagamento. **Não serão aceites pagamentos por transferência bancária exceto no período das pausas letivas.**

4. Caso não recebam as cartas ou não procedam ao pagamento dentro do prazo limite de pagamento, devem dirigir-se à Junta de Freguesia, ao balcão de atendimento (secretaria).

5. Se o pagamento for realizado após os prazos estabelecidos para o efeito, a mensalidade sofrerá um acréscimo de 10%, que será cobrado no mês seguinte ou na secretaria.

6. O atraso na liquidação das mensalidades/diárias, por mais de 60 dias, implica a **cobrança coerciva** da quantia em dívida bem

como a avaliação da situação e a aplicação de eventuais medidas inibitórias tais como, a suspensão da frequência das AAAF/CAF por parte da criança, até verificada a respetiva regularização da situação e sem direito a qualquer reembolso e a impossibilidade de inscrição na pausa letiva.

7. Relativamente às crianças referidas nos pontos 1 a 3, não serão feitas devoluções, à exceção de doença prolongada e apresentação do respectivo atestado médico ou em caso de situação de calamidade pública.

8. O PAGAMENTO POR NIB SÓ SE ENCONTRA ATIVO NO PERÍODO DAS PAUSAS LETIVAS. EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO, O MESMO NÃO SERÁ CONSIDERADO.

08

ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÓMICA DO AGREGADO FAMILIAR

Caso se verifique uma alteração da situação socioeconómica do agregado familiar (alteração do regime do escalão da segurança social), esta deverá ser comunicada e comprovada com documentos) que justifiquem, para que se proceda ao reajuste da mensalidade, se aplicável, a contar da data do documento apresentado. Todos os documentos que justifiquem o escalão da Ação Social escolar devem ser **SEMPRE** entregues no **Agrupamento de Escolas das Laranjeiras** e enviado também uma cópia para o email do Pelouro da Educação (info.educacao@jf-sdomingosbenfica.pt)

09

DESISTÊNCIAS, FALTAS E ATRASOS

1. As desistências das AAAF/CAF devem ser comunicadas por escrito com uma **antecedência mínima de 10 dias** úteis para o email info.educacao@jf-sdomingosbenfica.pt. O não cumprimento implica o pagamento integral da mensalidade do mês em referência. A anulação só será considerada no mês seguinte.

2. Durante o período de pausa letiva não serão aceites anulações, exceto por motivo de doença (com apresentação de atestado médico) ou situações imprevistas (calamidade pública).

3. Os atrasos na recolha das crianças, serão alvo de uma penalização monetária de 2,50€ por cada 15 minutos de atraso que serão cobrados no mês seguinte - a chamada **TAXA DE RECOLHA**.

10

ENTRADA E SAÍDA DAS CRIANÇAS

1. Os Encarregados de Educação dos alunos do JI e do EB1 devem entregar e receber os seus educandos nos locais definidos para o efeito pelo Agrupamento.

2. Os alunos só poderão sair acompanhados pelos pais e/ou Encarregados de Educação ou por alguém devidamente credenciado e autorizado por escrito.

11

ACADEMIAS

1. A Junta de São Domingos de Benfica proporciona a todos os alunos a inscrição gratuita de uma academia.
2. Caso os Encarregados de Educação o pretendam, poderão fazer a inscrição numa segunda academia com um pagamento mensal de € 8,50 que será cobrado junto com a fatura da AAAF/CAF/Refeitório.
3. As academias têm limites de vagas. As inscrições são efetuadas na própria Escola que o aluno frequenta com o Coordenador CAF em data a indicar posteriormente e sujeito a alteração face à situação atual de pandemia.
4. As Academias funcionam de 1 de outubro a 31 de maio.

12

MEDICAMENTOS

No período das AAAF/CAF só serão ministrados medicamentos acompanhados de prescrição médica. Caso o aluno tenha necessidade imprescindível de tomar medicamentos durante o horário de frequência AAAF/CAF, os pais/encarregados de educação deverão comunicar por escrito (através da caderneta do aluno ou declaração assinada pelo encarregado de educação), a dosagem e o horário de administração dos mesmos, bem como qualquer outra informação que entendam pertinente. Esta declaração pode também ser feita pelo médico assistente, devendo estar devidamente assinada e com vinheta médica.

13

RESPONSABILIDADE CRIMINAL POR FALSAS DECLARAÇÕES

As falsas declarações ou omissões de dados implicam, além do procedimento legal, o imediato cancelamento da inscrição nas AAAF/CAF.

Junta de Freguesia
de São Domingos de Benfica

Presidente
António Cardoso



Agrupamento
de Escolas das Laranjeiras

Diretor
Amílcar Santos



O presente regulamento pode ser objeto de modificações sempre que tal resulte de lei ou regulamento administrativo, ou o imponha a prossecução dos interesses públicos colocados a cargo das partes subscritoras.

Este destacável deve ser assinado, cortado e devolvido à Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica no ato da inscrição.



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos efeitos que tomei conhecimento das Condições de Funcionamento das AAAF e CAF da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica e que as aceito.

Nome da criança: _____

N.º de utente: _____

Lisboa, ____ de _____ de 202 ____

Os Pais e/ou Encarregado de Educação



ANEXO I

Quadro 1 Mensalidades para o Ano Letivo

JARDIM INFÂNCIA

DESIGNAÇÃO	HORÁRIO	ESCALÃO A	ESCALÃO B	ESCALÃO C
Manhã ou Tarde	8h00 9h00	€5,00	€15,00	€25,00
	16h00 17h30	€5,00	€15,00	€25,00
Prolongamento	16h00 19h00	€5,00	€15,00	€25,00
Manhã+Tarde	8h00 19h00	€10,00	€30,00	€50,00
Pausas Letivas (Interrupções Letivas)	8h00 19h00	Mensalidade ou valor proporcional + €1,00/dia	Mensalidade ou valor proporcional + €2,00/dia	Mensalidade ou valor proporcional + €3,00/dia

1º CICLO

DESIGNAÇÃO	HORÁRIO	ESCALÃO A	ESCALÃO B	ESCALÃO C
Manhã ou Tarde	8h00 9h00	€5,00	€10,00	€15,00
	17h30 19h00			
Manhã+Tarde	8h00 9h00	€7,00	€20,00	€30,00
	17h30 19h00			
Pausas Letivas (Interrupções Letivas)	8h00 19h00	Mensalidade ou valor proporcional + €1,00/dia	Mensalidade ou valor proporcional + €2,00/dia	Mensalidade ou valor proporcional + €3,00/dia

Redução da mensalidade
no caso de irmão(s) a frequentar a AAAF/CAF

- 1º Irmão 20% desconto
- 2º Irmão 30% desconto
- 3º Irmão 40% desconto
- 4º Irmão 50% desconto
- 5º Irmão 60% desconto

**JUNTA DE FREGUESIA
DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA**

Pelouro da Educação
Rua António Saúde, 11 a 13, 1500-048 Lisboa

Tel.: 217 248 610

Tel.: CAF António Nobre - 91482 64 92

Tel.: CAF Frei Luís de Sousa - 91 243 83 69

Tel.: CAF Laranjeiras - 91 248 76 41

Email: info.educacao@jf-sdomingosbenfica.pt

Site: www.jf-sdomingosbenfica.pt

Facebook: [jf-sdomingosbenfica.pt/educacao/](https://www.facebook.com/jf-sdomingosbenfica.pt/educacao/)

Saiba mais em:

jf-sdomingosbenfica.pt

